

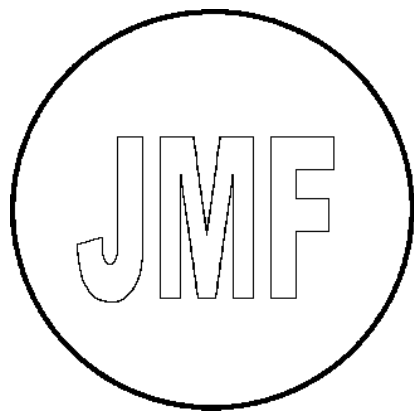
ANEXO AO DESPACHO IPQ N.º 015/2006

**Serviço Concelhio de Metrologia
como organismo de verificação metrológica****Organismo de verificação metrológica**

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	II	até 10 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e IIII	até 3000 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de massas	M1	1 mg a 200 g.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de massas	M2	100 mg a 20 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo de bilhar e parcometros.		

Concelhos abrangidos:

Barreiro.
Coruche.
Évora.
Redondo.
Seixal.
Sesimbra.
Setúbal.



3000215437

Região de Turismo da Planície Dourada**Aviso**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Região de Turismo da Planície Dourada de 6 de Setembro de 2006, no uso da sua competência, foram nomeadas, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do diploma supra-referido e na sequência dos concursos internos de acesso limitado para técnico superior principal e assistente administrativo especialista, as seguintes funcionárias do quadro de pessoal da RTPD:

Ana Fronteira e Silva de Seixas Palma, técnica superior principal.
Maria Manuel Cardo Ramalho Gantes, técnica superior principal.
Ricardina Estriga Charuto Bonito Espanhol, assistente administrativo especialista.

As funcionárias deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da Re-*

pública, conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente da RTPD, *Vitor Augusto Fernandez da Silva*. 1000305745

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Alvará n.º 15/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado O Jardim Encantado, sito no Largo do Infante D. Henrique, 4-A, rés-do-chão, freguesia de Bobadela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, propriedade de Creche e Jardim-de-Infância — O Jardim Encantado, L.^{da}, requerente Creche e Jardim-de-Infância — O Jardim Encantado, L.^{da}

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — Centro de Actividades de Tempos Livres.
Lotação máxima — 15 crianças por turno.

11 de Agosto de 2006. — A Directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000215668

TRIBUNAIS**TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA****Anúncio**

Processo n.º 1825/06.9TBACB.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Diamantino de Sousa Delgado Rodrigues e outro(s).
Devedor — Niviplana — Soc. Construções Terraplanagens, L.^{da}

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Alcobaca, 2.º Juízo de Alcobaca, foi, em 30 de Agosto de 2006, proferido despacho, rectificado em 13 de Setembro de 2006, de nomeação de administrador judicial provisório da devedora Niviplana — Soc. Construções Terraplanagens, L.^{da}, número de identificação fiscal 502599006, com endereço em Moita do Poço, Turquel, 2460-000 Alcobaca, com sede na morada indicada.

Para administrador judicial provisório é nomeado Arnaldo Tempero Pereira, com domicílio na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º, direito, 2500-198 Caldas da Rainha.

Foram, ainda, fixados, por despacho, os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Poderes exclusivos para administração do património do devedor.

Tem, ainda, o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dina Maria Antunes*. 1000305732

Anúncio

Processo n.º 937/06.3TBACB.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Cerâmica F. Santiago, L.^{da}
Requerida — A. P. Simão Unipessoal, L.^{da}